



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário MS
em 26/10/04

LEI MUNICIPAL Nº 624/2004.

Autoriza Compra de Lotes urbanos.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal, autorizada a comprar da Sra. DAIR BRUM BATISTA, quantidade de, entre 10(dez) ou até 16 (dezesseis), lotes urbanos, localizados na Quadra urbana nº 124, com área de 450,00 m² cada lote, do Loteamento urbano do Distrito de Morumbi, ou seja, a quantidade de lotes necessário para a construções de unidades habitacionais, visando especificamente, atender o Programa Social de Habitação - "Novo Habitar" - planejado para a comunidade do Distrito de Morumbi, neste Município.

Art. 2º - O valor Unitário por lote urbano é de R\$: 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) avaliação originada através de uma Comissão de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 546/2004 de 14 de Setembro de 2004.

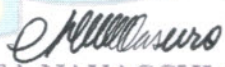
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - Ms, 19 de outubro de 2004.

13-05-76

01-02-77

ELDORADO


MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal